



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2506056400100011301

Reclamante/Consumidor(a): JORGE CARLOS SANTANA DE ALMEIDA, **CNPJ/CPF:** 310.327.103-49, **Endereço:** Rua 7 - 162 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-320, **Telefone:** (85) 98709-1142,

Reclamado/Fornecedor: OLIVEIRA TÉCNICA E COMERCIO LTDA, **CPF/CNPJ:** 09.479.197/0001-68, **Endereço:** Rua Pedro I - 909 - Centro - Fortaleza - CE - 60035-100.

Ao(s) 06 de agosto de 2025 às 09h45, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceu o(a) Consumidor(a) Sr(a). JORGE CARLOS SANTANA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob nº 310.327.103-49.

Dada a palavra ao(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). JORGE CARLOS SANTANA DE ALMEIDA, este informa que na reincidência na ausência do fornecedor recorrerá as vias judiciais.

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o Fornecedor OLIVEIRA TECNICA E COMERCIO LTDA, não compareceu a esta audiência, (mesmo estando devidamente notificado OU contudo, cabe ressaltar que o Fornecedor não foi devidamente notificado) segundo AR nº YO047979497BR e certidão constante nos autos deste processo administrativo à fl. 19 (entretanto, não apresentou nenhuma justificativa para sua ausência.). Estando presente apenas o(a) Consumidor(a), este por sua vez anunciou que recorrerá ao Poder Judiciário para ter sua demanda atendida.

Importante mencionar que, no ato da convocação para audiência o fornecedor é notificado, com fundamento nos incisos III e IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art. 55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art. 33 e nos termos do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/97, para comparação à audiência e/ou apresentação de defesa escrita.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo a primeira às 09h45 e a segunda às 09h55.

Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de dar solução à demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a) pelo motivo de ausência injustificada do Fornecedor, encaminho a presente demanda ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entendam necessários.

Cumprе destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da consulta do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, transferindo o trâmite da presente permissão, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.
E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011

Nada mais para constar no momento, será assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(a) consumidor(a).

Maracanaú, 06 de agosto de 2025.

Luana de Souza Rodrigues
LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliadora(a))

Jorge Carlos S. de Almeida
JORGE CARLOS SANTANA DE ALMEIDA (Consumidor(a))

AUSENTE
OLIVEIRA TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA (Fornecedor)